



## ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES PARA SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

De acordo com o Guia de Contratações de TIC do Poder Judiciários, “o Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.”

*“Fundamentação: além da legislação aplicável (Lei 14.133/2021), o presente estudo está em consonância com a Resolução CNJ 468/2022, alinhando-se ao Guia de Contratações de TIC do Poder Judiciário, na forma do art. 6º, Parágrafo único, da Res. CNJ 468/2022: “As contratações de STIC dos órgãos do Poder Judiciário seguirão a legislação vigente e observarão, na maior medida possível, as orientações dispostas no Guia estabelecido no art. 3º e as práticas e recomendações dos tribunais de contas.”*

OBJETO: Aquisição de Tablets para o Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem

### 1 ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

#### 1.1 Descrição da necessidade da contratação:

O Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, juntamente com a Desembargadora Rosemerie Diedrichs Pimpão, através do Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem, promove o concurso cultural de redação à estudantes de escolas públicas.

O concurso constitui instrumento para conduzir os alunos participantes e seus professores-orientadores por um itinerário que lhes permita conhecer, compreender e refletir sobre o tema e o porquê ele é tão grave.

Ao mesmo tempo, incentivando esses jovens a não engajarem nesse tipo de atividade ilegal, para que permaneçam estudando e buscando essa aprendizagem tão necessária, e assim tenham um futuro brilhante profissionalmente.

Posteriormente, para aqueles que se destacarem no concurso, haverá uma premiação para os alunos e seus respectivos professores, por isso a necessidade de compra de tablets.

*Fundamentação: Lei 14.133/2021, art. 18, § 1º, I: “I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;” c/c Res. CSJT 364/2023, art. 33, I: “I – a descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido;” Trata-se de elemento obrigatório do ETP, conforme o art. 18, § 2º, da Lei 14.133/2021, c/c art. 33, § 1º da Res. CSJT 364/2023.*



## 1.2 Descrição dos requisitos da contratação

Para o ano de 2024, o Programa de Combate ao Trabalho Infantil e Estímulo à Aprendizagem disponibilizou um orçamento de R\$ 59.906,02 para aquisição de Tablets para premiação nos concursos culturais que realiza pelo Paraná. Pretende-se premiar um aluno e um professor por Núcleo Regional de Educação.

No Paraná são 32 Núcleos Regionais de Educação, sendo assim a quantidade a ser adquirida são 64 (sessenta e quatro) unidades.

Uma vez que não houve nenhum pedido específico da área demandante quanto às especificações do Tablet, optou-se por seguir com o modelo do ano anterior como referência, pelo fato de possuir um excelente custo-benefício.

*Fundamentação: Lei 14.133/2021, art. 18, § 1º, III: "III - requisitos da contratação;" c/c Res. CSJT 364/2023, art. 33, III: "III - requisitos da contratação, contendo, inclusive, critérios de sustentabilidade e acessibilidade, quando aplicáveis;"*

## 1.3 Levantamento de mercado, consistente na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar - Soluções Disponíveis no Mercado de Tecnologia da Informação

### LEVANTAMENTO DAS ALTERNATIVAS

A equipe assessora da Desembargadora Rosemarie cogitou a possibilidade de a premiação deste ano ser o Kindle, dispositivo de leitura de livros digitais da Amazon. Porém essa ideia foi descartada pelo fato do Kindle ser limitado a apenas essa funcionalidade, não servindo para pesquisas na internet, nem instalação de aplicativos para estudos. Então manteve-se a aquisição dos Tablets como nos anos anteriores.

Necessidade – Aquisição de Tablets			
Proposta da Empresa Microsens			
Descrição	Qtde.	Valor unitário	Valor Total



Tablet Samsung Galaxy Tab A9	64	R\$ 936,00	R\$ 59.904,00
Proposta da Empresa Ziggo			
Descrição	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
Tablet Samsung Galaxy Tab A9+	44	R\$ 1.360,75	R\$ 59.873,00
Proposta da Empresa Perfect			
Descrição	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
Tablet Amazon Fire 11ª Geração	62	R\$ 966,22	R\$ 59.905,64

### 1.3.1 Contratações públicas similares

A pesquisa de preços foi realizada no site **Banco de Preços**.

Foram encontrados os seguintes Pregões abaixo.

Órgão Gerenciador: Fundo Municipal de Saúde de Paudalho UASG: 462406 – Pregão: 29/2023		
Fornecedor: Thais Camargo dos Santos Carvalho		
Descrição	Qtde registrada	Valor unitário
Tablet Samsung Galaxy Tab A9	30	R\$ 1.100,00
Órgão: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana UASG: 985811 – Pregão: 122/2023		
Fornecedor: Diogo Dias F. Informática Ltda		



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO  
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES

Descrição	Qtde registrada	Valor unitário
Tablet Nokia T20	5	R\$ 980,00
Órgão: Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã UASG: 980764 – Pregão: 44/2023		
Fornecedor: Microtécnica Informática Ltda		
Descrição	Qtde registrada	Valor unitário
Tablet Samsung Galaxy Tab A9+	25	R\$ 1.193,47



### 1.3.2 Mapa comparativo de preços / Análise dos custos totais da demanda

Para o mapa comparativo, a proposta da empresa Perfect foi descartada por não atender totalmente as especificações mínimas requeridas. O preço do Pregão 122/2023 da Prefeitura de Itabapoana também foi descartado por tratar-se de equipamento fora de linha de produção.

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS												
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	COTAÇÃO 1	FONTE	COTAÇÃO 2	FONTE	COTAÇÃO 3	FONTE	COTAÇÃO 4	FONTE	MENOR PREÇO	TOTAL (Quantidade X Menor Preço)
1	Tablet	64	R\$ 936,00	Microsens	R\$ 1.360,75	Ziggo	R\$ 1.100,00	PE 29/2023 UASG: 462406	R\$ 1.193,47	PE 44/2023 UASG: 980764	R\$ 936,00	R\$ 59.904,00

<b>Servidores responsáveis pela coleta de preços:</b>	<b>Leandro Henrique de Castro Ribeiro</b>
<b>Método utilizado:</b>	Menor Preço
<b>Justificativa para a metodologia</b>	Conforme instrução normativa SEGES/ME nº 65/2021
Este documento está em conformidade com os arts. 3º e 6º da IN nº 65, de 7 de julho de 2021	



### 1.3.3 Detalhamento e justificativa da solução escolhida

Nome da Solução: Tablet	
<b>Justificativa</b>	A escolha pelo Tablet como item de premiação, proporciona às crianças e adolescentes inclusão digital e também uma ferramenta para estudos e pesquisas.
<b>Benefícios</b>	Incentivar as crianças e adolescente a participarem dos concursos e oficinas, para que aprendam e compreendam sobre o combate ao trabalho infantil e aprofundem seu conhecimento.
<b>Locais de utilização dos equipamentos</b>	Alunos e professores premiados no Concurso Cultural do PCTIR.
<b>Cronograma</b>	O prazo de entrega dos equipamentos é de 30 (trinta) dias corridos a contar da assinatura do contrato ou recebimento da nota de empenho, o que ocorrer primeiro.

Fundamentação: Lei 14.133/2021, art. 18, § 1º, V: "V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;" c/c Res. CSJT 364/2023, art. 33, V: "V - levantamento de mercado com análise das alternativas de soluções e justificativa técnica e econômica da escolha e do tipo de solução a contratar.".

### 1.4 Estimativa das quantidades a serem contratadas

Pretende-se adquirir 64 (sessenta e quatro) Tablets para premiação em Concurso Cultural organizado pelo PCTIR. Serão premiados um aluno e um professor por Núcleo Regional de Educação do Paraná. Ao todo o Paraná possui 32 Núcleos.

#### 1.4. 1 Demanda prevista por quantidade de bens e serviços

ID	Item demandado	Demanda Prevista	Quantitativo a ser contratado.	Critérios de medição utilizados, documentos e outros meios probatórios.
----	----------------	------------------	--------------------------------	---



1	Tablet	64	64	Premiação de 2 (dois) Tablets por Núcleo Regional de Educação do Paraná
---	--------	----	----	---

Fundamentação: Lei n. 14.133/2021, art. 18, § 1º, IV: “IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala,” c/c Res. CSJT 364/2023, art. 33, IV.

### 1.5 Estimativa do valor da contratação

O valor estimado para a aquisição dos Tablets é de R\$ 59.904,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e quatro reais).

Fundamentação: Lei n. 14.133/2021, art. 18, § 1º, VI: “VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;” c/c Res. CSJT 364/2023, art. 33, VI.

### 1.6 Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, Orçamento Estimado e Alinhamento Estratégico

A necessidade foi incluída no Plano Anual de Contratações de 2024, aprovado por meio do Despacho ADG do PROAD 2458/2024

Descrição no Plano de Contratações: Aquisição de Tablets Concurso Cultural

Item Execução Orçamentária: 151102024000913

#### Alinhamento Estratégico:

Promover o trabalho decente e a sustentabilidade.

Fundamentação: Lei 14.133/2021, art. 18, § 1º, II: “II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;” c/c art. 33 da Res. CSJT 364/2023, II: “II – o alinhamento planejamento estratégico institucional, ao plano de logística sustentável e à previsão no Plano de Contratação Anual, observando os temas e indicadores definidos nos referidos instrumentos;”.

### 1.7. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação à necessidade a que se destina:

Com a aquisição dos Tablets pretende-se premiar em Concurso Cultural um aluno e um professor por Núcleo Regional de Educação do Paraná.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO  
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES

*Fundamentação: Lei 14.133/2021, art. 18, § 1º, XIII: "XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina", c/c art. 33 da Res. CSJT 364/2023, XIII.*

### **Equipe de Planejamento da contratação:**

---

**Alexandre Tetsuo Yamauchi**

Integrante Demandante

---

**Leandro Henrique de Castro Ribeiro**

Integrante Técnico

---

**Paulo Celso Gerva**

Integrante Administrativo